



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ  
CNPJ/MF n.º 76.282.649/0001-04  
Praça Santa Cruz, 249  
São Jorge do Ivaí - Paraná



**PARECER JURÍDICO**

**Assunto:** Parecer conclusivo para Homologação.

**Referência:** Pregão Presencial nº 25/2016.

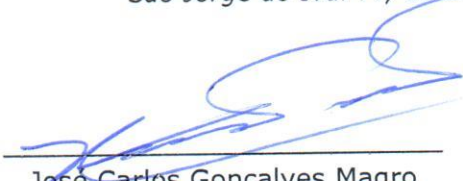
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando eventual obtenção de proposta mais vantajosa, relativa a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços complementares de natureza comum (atividade meio acessórias) consubstanciados em tarefas de adaptações, readaptações, consertos, reparos, limpeza e conservação de próprios públicos, conforme especificações e quantidades constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

À apreciação deste setor jurídico, **processo administrativo nº 39/2016** e Pregão Presencial **nº 25/2016**, na formação de REGISTRO DE PREÇOS visando eventual obtenção de proposta mais vantajosa, relativa a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços complementares de natureza comum (atividade meio acessórias) consubstanciados em tarefas de adaptações, readaptações, consertos, reparos, limpeza e conservação de próprios públicos, conforme especificações e quantidades constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

Dá análise dos autos denota-se que foram observadas todas as prescrições legais relativas à modalidade de licitação adotada, como publicação do aviso de licitação no Diário Oficial do Município com um intervalo mínimo de 08 (oito dias) úteis entre a publicação e a abertura das propostas e informação do certame no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná com antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis.

Julgada às propostas de preços e habilitação observando as cláusulas editalícias e as disposições do art. 4º da Lei nº 10.520/2002. Ausente qualquer manifestação na sessão pública de pregão quanto à faculdade recursal. Juntada a proposta ajustada de todas as empresas vencedoras. Desse modo, emitimos parecer favorável à homologação do presente procedimento licitatório.

*São Jorge do Ivaí-Pr, 10 de junho de 2016.*

  
José Carlos Gonçalves Magro  
Procurador Municipal  
OAB-Pr. 12.586